

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº 011/2017

A **CÂMARA DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88, centro, neste ato, representado pelo seu Presidente a Sr. **EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **IMPAR COMUNICAÇÕES LTDA - ME (IMPAR COMUNICAÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua José Joaquim Cabral nº 144 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.018.950/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **NILSON PAULA DE FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 4.755.606, expedida pela DGPC/GO e CPF sob o nº 024.940.301-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **001/2017**, realizado em 14 de fevereiro de 2017, na forma da Lei nº 8.666/93.

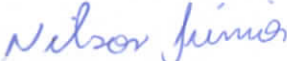
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de interesse da **CONTRATANTE**, cujos anúncios serão veiculados no "**IMPAR COMUNICAÇÕES**" de propriedade da **CONTRATADA**, inseridos em cada edição publicada do jornal, ocupando o destaque de meia (1/2) página.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2017, até o dia 31 de dezembro de 2017.


Edvaldo Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal
de Quirinópolis


Nilson Paula de Freitas Júnior

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

3.2 - A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

3.3 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de **R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago em 11 (onze) parcelas, iguais e sucessivas de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **0101.01.031.0001.2001-3.3.90.39.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.


Edvaldo Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal
de Quirinópolis



ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, 16 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Câmara - CONTRATANTE

IMPAR COMUNICAÇÕES LTDA - ME (IMPAR COMUNICAÇÕES)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

Juliana Rosa Moraes
Nome
CPF 001.689.011-61

2-

Leiriane da Silva Miranda
Nome
CPF 007.738.553-90